



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**X CONCURSO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**EDITAL Nº 064/2013 – PGJ/RN**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a deliberação do EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO disposta na Resolução nº 007/2013 – CSMP, e na Portaria nº 2235/2013 – PGJ, faz saber a todos os interessados que estão prorrogadas as inscrições para o **X CONCURSO DE CREDENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE DIREITO PARA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, para cadastro de reserva, obedecidas as seguintes normas:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A realização do concurso abrangerá as Promotorias da seguinte forma:

<b>POLO DE ASSÚ</b>		
Promotorias de Assú (Promotoria Polo), Ipanguaçu e São Rafael.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE ANGICOS</b>		
Promotorias de Afonso Bezerra, Angicos (Promotoria Polo), Lajes e Pedro Avelino.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE APODI</b>		
Promotorias de Apodi (Promotoria Polo), Caraúbas, Campo Grande e Janduí.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE CAICÓ**

Promotorias de Caicó (Promotoria Polo), Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Parelhas, Serra Negra do Norte e São João do Sabugi.

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE CEARÁ-MIRIM**

Promotorias de Ceará-Mirim (Promotoria Polo), Extremoz, São Gonçalo do Amarante, Taipu e Touros.

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE CURRAIS NOVOS**

Promotorias de Acari, Cruzeta e Currais Novos (Promotoria Polo).

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE GOIANINHA**

Promotorias de Arês, Canguaretama, Goianinha (Promotoria Polo) e Pedro Velho.

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE JOÃO CÂMARA**

Promotorias de João Câmara (Promotoria Polo), Poço Branco e São Bento do Norte.

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

**POLO DE JUCURUTU**

Promotorias de Florânia, Jucurutu (Promotoria Polo) e Santana do Matos.

<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MACAÍBA</b>		
Promotorias de Macaíba (Promotoria Polo) e São Paulo do Potengi.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MACAU</b>		
Promotorias de Macau (Promotoria Polo) e Pendências.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE MOSSORÓ</b>		
Promotorias de Areia Branca, Baraúna, Governador Dix-Sept Rosado, Mossoró (Promotoria Polo) e Upanema.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE NATAL</b>		
Promotorias de Natal (Promotoria Polo).		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE NOVA CRUZ</b>		
Promotorias de Nova Cruz (Promotoria Polo) e Santo Antônio.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PARNAMIRIM</b>		
Promotorias de Parnamirim (Promotoria Polo).		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PATU</b>		
Promotorias de Portalegre, Almino Afonso, Martins, Patu (Promotoria Polo) e Umarizal.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE PAU DOS FERROS</b>		
Promotorias de Alexandria, Luís Gomes, Marcelino Vieira, Pau dos Ferros (Promotoria Polo) e São Miguel.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE SANTA CRUZ</b>		
Promotorias de Santa Cruz (Promotoria Polo), São José de Campestre, São Tomé e Tangará.		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

<b>POLO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU</b>		
Promotorias de Monte Alegre, Nísia Floresta e São José de Mipibu (Promotoria Polo).		
<b>GERAL</b>	<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>
*	*	*

\* Cadastro de Reserva

Parágrafo Único. O julgamento do concurso, a proclamação dos resultados e a classificação dos aprovados ocorrerão no Polo de Natal.

## **CAPÍTULO II**

### **DA COMISSÃO DO CONCURSO**

Art. 2º O concurso de credenciamento de estagiários competirá a uma comissão designada pelo Procurador-Geral de Justiça incumbida da organização, elaboração, aplicação e correção das provas do certame.

Parágrafo único. Poderão ser instituídas subcomissões do concurso nos Polos, as quais terão como atribuição a inscrição dos candidatos e aplicação das provas nos locais mencionados.

Art. 3º Ao Secretário da Comissão do Concurso incumbirá:

- I – redigir, em livro próprio ou meio digital, as atas das reuniões da Comissão de Concurso;
- II – expedir ofícios de interesse da Comissão de Concurso, especialmente, os referentes a pedidos de informação sobre candidatos;
- III – receber e arquivar toda a correspondência endereçada à Comissão de Concurso;
- IV – redigir e providenciar a publicação de editais e avisos relativos ao concurso;
- V – supervisionar as providências necessárias à realização da prova do concurso; e

VI – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Para auxiliá-lo na execução das atividades, o Secretário poderá solicitar ao Procurador-Geral de Justiça, através do Presidente da Comissão de Concurso, a designação de um ou mais servidores do Quadro da Administração do Ministério Público, além do apoio administrativo e funcional, em todas as etapas, do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF.

### **CAPÍTULO III DA ABERTURA DO CONCURSO**

Art. 4º A realização do concurso far-se-á de conformidade com a deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, nos termos do que dispõe o artigo 95, da Lei Complementar nº 141, de 09.02.1996.

Art. 5º O Edital de abertura do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado, e dele constarão:

- I – os requisitos para o credenciamento no estágio;
- II – a relação das vagas oferecidas;
- III – o programa das matérias do concurso;
- IV – o local, o horário e o prazo para inscrições.

### **CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO**

Art. 6º As inscrições ao Concurso serão realizadas exclusivamente via Internet, no período de 00:00:00h do dia 02/10/2013 às 23:59:59 do dia 25/10/2013.

§ 1º As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da administração.

Art. 7º Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.mp.rn.gov.br](http://www.mp.rn.gov.br), durante o período das inscrições e na sessão concursos, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

§ 1º Ler atentamente o Edital do Concurso.

§ 2º Aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada.

§ 3º Efetuar depósito bancário no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)**, no **Banco do Brasil, agência nº 3795-8 – Conta Corrente nº 30.683-5 (MPE RN RECURSOS FONTE 150)**, observando o prazo de inscrição do concurso e a data limite para depósito.

§ 4º O candidato (identificação no e-mail) deverá fazer o depósito na conta descrita no parágrafo anterior, enviando o comprovante para o e-mail: estagiario-mp@outlook.com, estagiario-mp@rn.gov.br ou pgj.assistente@yahoo.com.br.

§ 5º Não serão aceitos cheques ou depósitos agendados.

§ 6º O candidato com deficiência deverá indicar na inscrição esta opção, devendo, caso seja habilitado, encaminhar para o e-mail descrito no § 4º do art. 7º deste edital, cópia e/ou original, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a sua provável causa.

Art. 8º As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após o depósito do valor da inscrição.

§ 1º Os depósitos efetuados após 31 de outubro do corrente ano não serão validados.

§ 2º O candidato será dispensado do depósito da taxa de inscrição se não dispuser de condições financeiras para suportá-la.

§ 3º Considera-se sem condições financeiras para suportar a taxa de inscrição o candidato cuja renda familiar per capita não ultrapassar o valor correspondente a um salário-mínimo, assim declarado mediante simples afirmação, ou seja, sem o reconhecimento de firma em cartório, assinada pelo candidato, devendo ser encaminhado para o e-mail descrito no § 4º do art. 7º deste edital, dentro do prazo de inscrição do concurso.

Art. 9º A partir de 05/11/2013 o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte a validação do registro e do recolhimento do valor da inscrição. Constatada alguma irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com o **Setor de Estágios** do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte pelo telefone (84) 3232-4098, de segunda a quinta-feira das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas e na sexta-feira das 08 às 14 horas.

Art. 10. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 11. Serão canceladas as inscrições com depósito efetuado em valor menor do que o estabelecido no § 3º do art. 7º deste Edital, bem como as solicitações de inscrição cujos depósitos forem efetuados após a data limite para efetuar o depósito.

§ 1º Não será aceito pedido de devolução do depósito da taxa de inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

Art. 12. Estão habilitados para a efetuação da inscrição no processo seletivo os estudantes matriculados no curso de Direito de instituições de ensino de nível superior, oficiais ou reconhecidas, conveniadas com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

§ 1º Quando da posse, o candidato deve estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, conveniada com a Procuradoria-Geral de Justiça, cursando, no mínimo, a metade do período total do curso e, no máximo, o penúltimo semestre.

Art. 13. O candidato concorrerá para as Promotorias do Polo em que efetuar sua respectiva inscrição, devendo já no ato da inscrição escolher, por ordem de preferência, as Promotorias em que deseja desempenhar suas atividades, ciente de que esta escolha determinará sua designação.

§ 1º A designação obedecerá a ordem de opção do candidato, no tocante à Promotoria escolhida, respeitando-se a ordem decrescente de notas, de modo que o candidato que escolher uma Promotoria em 1ª opção terá preferência em relação ao candidato que a escolher em 2ª opção, ou seja, somente será designado o candidato que tenha escolhido uma Promotoria em 2ª opção quando não for preenchida a vaga por nenhum outro candidato que a tiver escolhido em 1ª opção e, assim, sucessivamente.

§ 2º Caso o candidato ao ser chamado, conforme classificação e ordem de preferência, não tenha interesse em assumir a vaga, será dada oportunidade para pedir final de fila, caso contrário será excluído do certame.

§ 3º Caso não haja nenhum interessado nas promotorias dentro do polo, será possível utilizar-se dos candidatos do polo mais próximo para assumir a vaga, obedecendo-se a ordem decrescente de notas.

§ 4º O fornecimento de informações não verídicas implicará na desclassificação automática do candidato, sem prejuízo de eventual responsabilidade criminal.

## **CAPÍTULO V DAS MATÉRIAS DO CONCURSO**

Art. 14. A prova para o concurso de credenciamento de Estagiários abrangerá as seguintes matérias, com o conteúdo programático no **ANEXO III**:

- I – Direito Constitucional;
- II – Direito Administrativo;
- III – Direito Civil;
- IV – Direito Penal;
- V – Direito Processual Civil;
- VI – Direito Processual Penal.

## **CAPÍTULO VI DA PROVA**

Art. 15. A prova terá a duração de 03 (três) horas e compreenderá 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, cada uma valendo 2,0 (dois) pontos, totalizando assim, valor máximo de 100 (cem) pontos.

Art. 16. Durante a realização da prova não serão permitidas consultas à legislação comentada ou anotada, ou qualquer outra publicação.

Art. 17. A nota da prova será o somatório dos pontos atribuídos às questões objetivas.

Parágrafo único. Para classificação o candidato deverá obter o mínimo de 50% de acerto da prova.

Art. 18. A prova será aplicada pela Comissão do Concurso, no mesmo horário e em locais previamente designados, cuja divulgação deverá ocorrer através do Diário Oficial do Estado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. SOMENTE PARA EFEITO DE APLICAÇÃO, AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NOS POLOS DE ASSÚ, CAICÓ, CURRAIS NOVOS, MOSSORÓ, NATAL, NOVA CRUZ, PATU E PAU DOS FERROS, CUJOS ENDEREÇOS ENCONTRAM-SE NO ANEXO I DESTA EDITAL. Os polos para APLICAÇÃO DAS PROVAS estão distribuídos da seguinte forma:

- a) **Assú**: Polos de Assú e Angicos.
- b) **Caicó**: Polos de Caicó e Jucurutu.
- c) **Currais Novos**: Polos de Currais Novos e Santa Cruz.
- d) **Mossoró**: Polos de Apodi, Macau e Mossoró.
- e) **Natal**: Polos de Ceará-Mirim, Goianinha, João Câmara, Macaíba, Natal, Parnamirim e São José de Mipibu.
- f) **Nova Cruz**: Polo de Nova Cruz.
- g) **Patu**: Polo de Patu.
- h) **Pau dos Ferros**: Polo de Pau dos Ferros.

## **CAPÍTULO VII DO JULGAMENTO DO CONCURSO**

Art. 19. Encerrada a prova, efetuada a sua correção, a Comissão do Concurso reunir-se-á para o julgamento do certame, proclamando em seguida o resultado, que será relatado e enviado ao Conselho Superior do Ministério Público para sua posterior análise e homologação.

Art. 20. Havendo empate entre os candidatos na classificação, o desempate dar-se-á em favor do candidato mais idoso.

§ 1º Persistindo o empate, terá preferência o candidato que possua o maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico.

§ 2º Os candidatos enquadrados no parágrafo anterior serão notificados mediante publicação no Diário Oficial do Estado para apresentarem certidão da Universidade que conste tal informação no prazo de três (03) dias úteis.



## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 21. São requisitos para o credenciamento:

I – ser brasileiro;

II – estar em dia com as obrigações militares;

III – estar no gozo dos direitos políticos;

IV – não incidir em uma das hipóteses previstas na Lei Complementar Federal nº 135/2010;

V – gozar de boa saúde, comprovada por atestado firmado por médico oficial ou particular;

VI – estar matriculado em curso de graduação em Direito, de escola oficial ou reconhecida, a partir do quinto período ou terceiro ano.

§ 1º A pedido do interessado, a comprovação de que trata o inciso VI deste artigo deverá ser feita até a posse para o exercício da função de estagiário.

§ 2º São incompatíveis com o estágio no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal, nos termos preconizados pelo artigo 19 da Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 22. Competirá ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF/Setor de Estágios o apoio administrativo à realização do concurso em todas as suas fases; assim como o acompanhamento funcional aos aprovados a partir do início do exercício de suas atividades.

Art. 23. A relação de candidatos aprovados no concurso será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte após a homologação do Conselho Superior do Ministério Público, em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos e a segunda somente a pontuação dos candidatos com deficiência.

Art. 24. Os candidatos selecionados serão convocados, observando-se a alternância e a proporcionalidade entre as listas geral e especial, obedecendo-se o disposto no art. 13 deste Edital.

Art. 25. Os candidatos convocados deverão comparecer à Promotoria Polo para o qual se inscreveu, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da data de publicação de sua convocação no Diário Oficial, munido dos seguintes documentos:

I – duas (02) fotos 3x4;

II – cópia e originais de RG e CPF;

III – cópia e original do comprovante de residência;

IV – cópia e original de comprovante de estar em dia com o serviço militar;

V – cópia e originais do título eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- VI – atestado médico que comprove estar o candidato apto ao exercício das funções de estagiário;
- VII – certidão onde conste o horário das disciplinas que está cursando e período em que está matriculado; e
- VIII – declaração indicando a atividade pública ou privada que exerce, com menção de local e horário de trabalho.
- IX – Certidões Negativas de antecedentes criminais expedidas pelos cartórios de distribuição da Justiça Federal, Estadual, Eleitoral e Polícia Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- X – Certidões de adimplência expedida pelos Tribunais de Contas da União e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
- XI – Declaração de não ter cometido crime contra a Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos.

## **CAPÍTULO IX DA DESIGNAÇÃO**

Art. 26. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade do concurso será efetuado por ato do Procurador-Geral de Justiça, designando o local de exercício do estagiário, observando-se, para tanto, os critérios estabelecidos no art. 13 deste edital, sendo distribuídos, conforme discricionariedade do Procurador-Geral de Justiça, observadas as necessidades do serviço.

## **CAPÍTULO X DA POSSE**

Art. 27. Publicado o ato referido no artigo anterior, o designado tomará posse perante o Procurador-Geral de Justiça, ou perante membro do Ministério Público, por ele delegado, nas Procuradorias e Promotorias de Justiça, em cinco (05) dias, e entrará em exercício em igual prazo.

Parágrafo único. A posse poderá ser prorrogada a critério do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 28. Nos 10 (dez) dias subsequentes à data em que entrar em exercício, o estagiário fará comunicação ao Procurador-Geral de Justiça.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 29. Antes do início da prova o candidato deverá identificar-se perante a Comissão ou Subcomissão do Concurso, ou perante fiscal por ela designado, e assinar a lista de presença.

Art. 30. Os estagiários receberão ajuda de custo mensal no valor de 01 (um) salário-mínimo.

Art. 31. O estagiário receberá auxílio-transporte a ser pago em pecúnia, no valor equivalente a duas passagens do transporte coletivo de passageiros praticado no Município de Natal, por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.

Art. 32. Será fixado Seguro Obrigatório Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário quando da responsabilidade do Ministério Público.

Art. 33. O estagiário terá direito a período de recesso de trinta (30) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a um (1) ano.

§ 1º O período de recesso poderá ser fracionado, em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário e do Ministério Público.

§ 2º O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter duração inferior a um (1) ano.

§ 3º O período de recesso do estágio será remunerado, quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

§ 4º O recesso não fruído, decorrente da cessação do estágio, em que o estagiário haja recebimento de bolsa ou outra forma de contraprestação, está sujeito à indenização proporcional.

Art. 34. A classificação gera para o candidato, apenas, a expectativa de direito à convocação para a vaga de estágio, reservando-se à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte o direito de chamar os estudantes na medida de suas necessidades.

Art. 35. O estágio remunerado a que se refere este Edital terá duração de até 02 (dois) anos.

Art. 36. O concurso terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, a partir da homologação do resultado pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 37. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.

Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 15 de outubro de 2013.

**Jovino Pereira da Costa Sobrinho**

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

## ANEXO I - POLO PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS

- a) **ASSÚ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assú/RN, situada à Rua Cel. José Soares Filgueira, nº 251, Novo Horizonte – Assú/RN, telefone (84) 3331-6586;
- b) **CAICÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situada à rua Otávio Lamartine, nº 1029, Centro, Caicó/RN, telefone (84) 3421-6094;
- c) **CURRAIS NOVOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone (84) 3405-3046;
- d) **MOSSORÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada à rua Coronel Gurgel, nº 260, Centro, Mossoró/RN, telefone (84) 3315-3350 / 3315-3858;
- e) **NATAL**, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágio, situada à rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.
- f) **NOVA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Praça Barão do Rio Branco, 388 – (Fórum) Centro – Nova Cruz/RN, telefone (84) 3281-2211;
- g) **PATU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone (84) 3361-2299;
- h) **PAU DOS FERROS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, localizadas no Fórum Jaime Jammes de Aquino, situado à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 570, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone (84) 3351-9872.

## ANEXO II – ENDEREÇO DAS PROMOTORIAS

- a) **ASSÚ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Assú/RN, situada à Rua Cel. José Soares Filgueira, nº 251, Novo Horizonte – Assu/RN, telefone (84) 3331-6586;
- b) **ANGICOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Angicos, situada à rua Expedito Alves, 43 – Centro – Angicos/RN, telefone (84) 3531-9344;
- c) **APODI**, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Apodi, situada à rua Rodovia BR405, KM76, 90 – Portal da Chapada, Apodi/RN, telefone (84) 3333-2128;
- d) **CAICÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Caicó, situada à rua Otávio Lamartine, nº 1029, Centro, Caicó/RN, telefone (84) 3421-6094;
- e) **CEARÁ-MIRIM**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Ceará-Mirim, situada à rua Benildes Dantas, 50 – Bela Vista, Ceará-Mirim/RN, telefone (84) 3274-0228/3274-0230.
- f) **CURRAIS NOVOS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Currais Novos, situada à rua Juventino da Silveira, 114 – Centro – Currais Novos/RN, telefone (84) 3405-3046;
- g) **GOIANINHA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Goianinha, situada à rua Maria da Gloria Chaves, 03 – Vila Helena – Goianinha/RN, telefone (84) 3243.2305;
- h) **JOÃO CÂMARA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de João Câmara, situada à Rodovia RN 120, S/N, Zona Urbana – Alto Ferreira, João Câmara/RN, telefone (84) 3262-4773/3262-3296;
- i) **JUCURUTU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Jucurutu, situada à rua Vicente Dutra de Souza, 45 – Centro – Jucurutu/RN, telefone (84) 3429-5032;
- j) **MACAÍBA**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macaíba, situada à rua Olvidio Pereira, 126 – Cj. Tavares de Lira – Macaíba/RN, telefone (84) 3271-6842;
- k) **MACAU**, na Sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Macau, situada à rua Padre João Clemente, 244 – Centro – Macau/RN, telefone (84) 3521.2288;
- l) **MOSSORÓ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Mossoró, situada à rua Coronel Gurgel, nº 260, Centro, Mossoró/RN, telefone (84) 3315-3350 / 3315-3858;

- m) **NATAL**, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça, no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF/Setor de Estágio, situada à rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, telefone (84) 3232-4098.
- n) **NOVA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Nova Cruz, situada à rua Praça Barão do Rio Branco, 388 – (Fórum) Centro – Nova Cruz/RN, telefone (84) 3281-2211;
- o) **PARNAMIRIM**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Parnamirim, situada à rua Prof. Clementino Câmara, 230 – Centro Parnamirim/RN, telefone (84) 3644-3226.
- p) **PATU**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Patu, situada à rua Francisco Dutra de Almeida, 137 – Centro – Patu/RN, telefone (84) 3361-2299;
- q) **PAU DOS FERROS**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, localizadas no Fórum Jaime Jammes de Aquino, situado à Avenida Senador Dinarte Mariz, nº 570, São Benedito – Pau dos Ferros/RN, telefone (84) 3351-9872.
- r) **SANTA CRUZ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Santa Cruz, situada à rua Lourenço da Rocha, 128 – Centro – Santa Cruz/RN, telefone (84) 3291.6929;
- s) **SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ**, na sede das Promotorias de Justiça da Comarca de São José de Mipibú, situada à rua Travessa Prefeito Inácio Henrique, 49 – Centro, São José de Mipibú/RN, telefone (84) 3273-5471.

## ANEXO III – PROGRAMA DO CONCURSO PARA ESTAGIÁRIO

**I – DIREITO CONSTITUCIONAL (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Constituição: conceito, objeto e classificações; supremacia da Constituição; aplicabilidade das normas constitucionais; Interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Princípios fundamentais. Ações Constitucionais: habeas corpus, habeas-data, mandado de segurança e mandado de injunção. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; direitos de nacionalidade; direitos políticos. Organização político-administrativa: competências da União, Estados e Municípios. Organização dos Poderes.

**II – DIREITO ADMINISTRATIVO (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Poderes Administrativos: poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia, uso e abuso do poder. Serviços públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista. Administração Pública. Organização. Descentralização. Desconcentração. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. responsabilidade civil do Estado. Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações: disposições gerais; atos de improbidade administrativa. Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/1964). Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002)

**III – DIREITO CIVIL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Formas de expressão do Direito: lei, doutrina, jurisprudência, costume. Eficácia da lei no tempo. Conflito de leis no tempo. Direito intertemporal. Princípios gerais do Direito. Noção de cláusula aberta ou conceito jurídico indeterminado. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Interpretação e integração das normas jurídicas. Fontes do Direito. Pessoa natural. Pessoa jurídica. Domicílio. Capacidade. Direitos da personalidade. Direitos do autor: noções gerais, sujeito, objeto, direitos morais e patrimoniais, domínio público (domínio comum), relações do Estado com o direito do autor. Ausência. Bens. Fato jurídico. Ato jurídico. Negócio jurídico. Elementos essenciais. Modalidades, defeitos e prova. Ato ilícito. Prescrição e decadência. Obrigações.

**IV – DIREITO PENAL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital)** – Direito Penal: conceito, fontes, objetivos. Aplicação e interpretação da lei penal. Teoria do delito: evolução histórica, elementos do crime. Bem jurídico-penal. Tipicidade: tipo penal, conduta (ação e omissão), nexos de causalidade, resultado. Iter criminis. Desistência voluntária e arrependimento eficaz. Dolo. Culpa. Imputação objetiva. Ilicitude: conceito. O injusto penal. Direito Penal e moral. Excludentes da ilicitude. Culpabilidade: conceito, evolução histórica, estrutura. Princípio da culpabilidade. Culpabilidade e liberdade. Culpabilidade e periculosidade. Culpabilidade e vulnerabilidade. Direito Penal do fato e Direito Penal do autor. Imputabilidade. Inexigibilidade de conduta diversa. Excludentes da culpabilidade. Arrependimento posterior. Crime impossível. Concurso de agentes. Erro no Direito Penal. Punibilidade. Concurso de crimes. Pena: evolução histórica, espécies, aplicação. Teorias da

pena. Circunstâncias Judiciais. Agravantes e Atenuantes. Causas de Aumento e de Diminuição. Cálculo da Pena. Extinção da punibilidade. Suspensão condicional da pena. Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84). Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a propriedade imaterial. Crimes contra a organização do trabalho. Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a família. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a paz pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a administração pública. Legislação penal especial: crime organizado (Lei nº 9.034/95), crimes contra o consumidor (Lei nº 8.078/90), crimes contra a economia popular (Lei nº 1.521/51), crimes contra a ordem tributária (Leis nºs 8.137/90, 9249/95, 9.430/96 e 10.684/03), lavagem de dinheiro (Lei nº 9.613/98), crimes de licitação (Lei nº 8.666/93), estatuto do idoso (Lei nº 10.741/03), violência doméstica (Lei nº 11.340/06), crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90).

**V – DIREITO PROCESSUAL CIVIL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital) –** Jurisdição: conceito, características, princípios e espécies. Competência. Ação: teorias, classificação, elementos, condições e cumulação. Processo: pressupostos processuais, atos processuais, vícios dos atos processuais, lugar, tempo e forma dos atos processuais, comunicação dos atos processuais. Sujeitos do processo: partes, capacidade, deveres e responsabilidade por dano processual, substituição, sucessão. Litisconsórcio. Assistência. Intervenção de terceiros: típicas e atípicas. Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, indícios e presunções, audiência, sentença e coisa julgada.

**VI – DIREITO PROCESSUAL PENAL – (Legislação Atualizada até a publicação do Edital) –** Princípios que regem o processo penal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal na Constituição Federal. Direitos e garantias aplicáveis ao processo penal nos tratados e convenções internacionais ratificados pelo Brasil. Conceito e características do devido processo penal. Conceito e características do processo penal inquisitório e acusatório. Fontes do processo penal. Lei processual penal no tempo e no espaço. Interpretação da lei processual penal. Sistemas de investigação preliminar. Inquérito policial. Identificação criminal. Meios de obtenção de prova na persecução criminal. Busca e apreensão. Interceptação telefônica. Quebra de sigilo telefônico, bancário e fiscal. Delação premiada. Ação penal de iniciativa pública e privada. Condições da ação. Denúncia e Queixa-crime. Garantias do processo penal. Ação civil ex delicto. O papel da vítima no processo penal. Jurisdição e competência. Sujeitos processuais. O direito de defesa. Autodefesa e defesa técnica. Interrogatório. Questões e processos incidentes. Prova. Ônus da prova. Procedimento probatório. Garantias aplicáveis à proposição, produção e valoração da prova. Meios de prova. Indícios no processo penal. Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária. Prisão domiciliar. Relaxamento e liberdade provisória. Medidas cautelares diversas da prisão. Medidas assecuratórias. Citação, notificação e intimação. Revelia e suspensão condicional do processo. Aplicação provisória de interdições e medida de segurança. Sentença penal e coisa julgada. Emendatio libelli e mutatio libelli. Processo e procedimento. Pressupostos processuais. Procedimento comum e especial. Rito ordinário. Rito sumário. Rito sumaríssimo. Juizados Especiais Criminais. Procedimento relativo ao Tribunal do Júri. Procedimentos especiais. Nulidades. Recursos.